



LEI Nº 663/2014

**EMENTA: DÁ NOME DE RUAS NO POVOADO DE PEDRA
TAPADA NESTE MUNICIPIO.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, com suas respectivas emendas:

Artigo 1º - Fica denominado de Rua **MARIA LIDIA DA SILVA** os imóveis construído no Povoado de Pedra Tapada com inicio na residência da Sra. Maria Vaqueiro e término na PE-88, que liga Passira à Salgadinho.

Artigo 2º - Fica denominado de Rua **MARLENE BATISTA DA SILVA**, os imóveis construído no Povoado de Pedra Tapada com inicio na residência da Sra. Inácia Gregório da Silva nº 01, margens da PE-88, que liga Passira à Salgadinho.

Artigo 3º - Fica denominado de Rua **LUIZ LEONIRIO DA SILVA**, os imóveis construído no Povoado de Pedra Tapada com inicio no Chafariz Público e término na PE-88, que liga Passira à Salgadinho.

Artigo 4º - Fica denominado de Rua **JAIME BATISTA DA SILVA**, os imóveis construído no Povoado de Pedra Tapada com inicio na residência da Sra. Aparecida Floripes da Silva e término na PE-88, que liga Passira à Salgadinho.

Artigo 5º - Fica denominado de Rua **PROFESSORA RAIMUNDA JOSÉ DE LUCENA** os imóveis construído no Povoado de Pedra Tapada na rua principal antigamente denominada como Rua da Matriz, com inicio no Cemitério e término na PE 88, que liga Passira a Salgadinho

Artigo 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira - PE., 04 de abril de 2014.


Severino Silvestre de Albuquerque
Prefeito